



Território Federal do Amapá

# DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de julho de 1964

Ano XIII. Número 2.577

Macapá, 3a.-feira, 27 de setembro de 1977

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

(N) n.º 026 de 23 de setembro de 1977

— Cria o grupo de trabalho para elaborar o Programa de Trabalho do Centro de Treinamento Agropecuário do Amapá para o período 1977/1980.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Criar o grupo de trabalho constituído pelos seguintes membros, Haroldo Vitor de Azevedo Santos, técnico da CEPA; Elias Nascimento de Moraes, técnico da ASPLAN; José Hilton Brøndão, técnico da SEAC; João Humberto de Azevedo, Coordenador de Administração; Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira, técnico da SEC; José Augusto dos Santos Ferro, técnico da ACAR; Joanes de Oliveira Dias, Coordenador do Centro de Treinamento Agropecuário, para elaborar o Programa de Trabalho do Centro de Treinamento Agropecuário do Amapá, para o período de 1977/1980, sob a presidência do primeiro.

Art. 2.º — Estabelecer o prazo de trinta (30) dias para execução e conclusão do Trabalho.

Art. 3.º — Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 23 de setembro de 1977, 88.º da República e 35.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning  
Governador

Júlio Armando Cantelli  
Secretário da SEAC

(P) n.º 0545 de 22 de setembro de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar o servidor João Francisco Cardoso Neto, ocupante do cargo isolado de provimento em Comissão, Símbolo 5-C, de Assessor de Segurança e Informações, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado no Gabinete do Governador, para viajar da sede de suas atribuições — Macapá — até a cidade de Oiapoque, Município deste Território, a fim de tratar de assuntos ligados ao órgão que dirige, no período de 26 a 30 de setembro do ano em curso.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 22 de setembro de 1977, 88.º da República e 35.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning  
Governador

(P) n.º 0546 de 23 de setembro de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar, nos termos dos artigos 72 e 73, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, Lourival Queiroz Alcântara, ocupante do cargo isolado de provimento em Comissão, símbolo 10-C, de Oficial de Gabinete, para exercer acumulativamente, em substituição, o cargo em Comissão, símbolo 5-C, de Assessor de Segurança e Informações, ambos do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, durante o impedimento do respectivo titular.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 23 de setembro de 1977, 88.º da República e 35.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning  
Governador

(P) n.º 0548 de 23 de setembro de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Autorizar o Professor Paulo Fernando Batista Guerra, Secretário de Educação e Cultura do Governo deste Território, a viajar da sede de suas atribuições — Macapá — até a cidade de Belém, capital do Estado do Pará, a contar de 23 a 27 de setembro do ano em curso, sem ônus para a Administração amapaense.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 23 de setembro de 1977, 88.º da República e 35.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning  
Governador

(P) n.º 0549 de 23 de setembro de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 0698/77-SEC,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira, Técnico para o Programa de Modernização Administrativa dos Territórios Federais, para exercer acumulativamente, em substituição o cargo de Secretário de Educação e Cultura, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, durante o impedimento do respectivo titular, a contar de 23 a 27 de setembro do ano em curso.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 23 de setembro de 1977, 88.º da República e 35.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning  
Governador

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente até as 18:00 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, a Seção de Redação, das 9 às 12:00 horas, e das 15:00 às 17:00 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

# EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL

DIRETOR

*Iranildo Trindade Pontes*

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial  
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual . . . . .	Cr\$ 50,00
Semestral . . . . .	« 25,00
Trimestral . . . . .	« 12,50
Número avulso . . . . .	« 1,00

\*BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos os números do talão de registro o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicit. em no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulso acrescida de Cr\$ 1,00 se do mesmo ano, e de Cr\$ 2,00 por ano decorrido.

## Ministério do Interior Fundação Nacional do Índio - FUNAI

Gabinete do Presidente

Protocolo de Intenções que entre si fazem a Fundação Nacional do Índio e o Governo do Território Federal do Amapá, objetivando o desenvolvimento Sócio-Econômico das comunidades indígenas do referido Território.

Aos treze dias do mês de setembro de 1977, a Fundação Nacional do Índio, instituída de conformidade com a Lei 5.371, de 05 de dezembro de 1967, neste ato representada pelo seu Presidente, Ismarth de Araújo Oliveira, doravante denominada simplesmente FUNAI e o Território Federal de Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Arthur de Azevedo Henning, doravante denominado simplesmente Território;

Considerando que, os índios e as comunidades indígenas estão sujeitos ao regime tutelar estabelecido na Lei 6.001, de 19 de dezembro de 1973;

Considerando que incumbe a tutela à União, que a exerce através da FUNAI;

Considerando que, para o cumprimento da política indigenista traçada não só na Lei 5.371, de 05 de dezembro de 1967, como na Lei 6.001, de 19 de dezembro de 1973, a FUNAI não pode prescindir da colaboração de pessoas e instituições sensíveis à problemática do índio;

Considerando que é disposição do Território colaborar para o desenvolvimento da gente índia nele situado;

Resolvem celebrar o presente protocolo, que se regerá pelas disposições seguintes:

I — O objetivo do presente protocolo é dar suporte legal, à disposição do Território em concorrer para o desenvolvimento sócio-econômico das comunidades indígenas de referida unidade da Federação, cometimento esse a ser realizado em estreita ligação com a FUNAI.

II — Propõe-se o Território a colaborar, nos seguintes campos de atividade:

- saúde
- educação
- economia e
- transporte.

III — Propõe-se a FUNAI, em resposta à disposição do Território, proporcionar ao pessoal por esse credenciado:

- a) facilidades para o ingresso, trânsito e permanência em áreas indígenas;
- b) hospedagem e alimentação nos casos de deslocamento;
- c) apoio da infraestrutura do local da atividade;
- d) dados sobre os diferentes grupos tribais da região.

IV — Termos específicos serão formalizados para definição das atividades a serem realizadas, sendo de elaborar-se tantos, quantos forem necessários.

E, por estarem acordes, assinam o presente em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, sem presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Brasília, 13 de setembro de 1977.

Ismarth de Araújo Oliveira  
Presidente da FUNAI

Arthur Azevedo Henning  
Governador

Testemunhas:

1. José A. V. Cavalcanti  
Consultor Jurídico
2. João Belmino Chaves  
Advogado

## Prefeitura Municipal de Macapá

Decreto n.º 111/77-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do art. 66, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969 e,

Com fulcro no que dispõe o Decreto n.º 52/77-PMM, de 18 de maio de 1977,

## D E C R E T A :

Art. 1.º — Nomear José de Assis França, Médico Veterinário, para exercer o cargo de Diretor do Serviços Industriais, correspondente ao código DAS-101.3.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de julho de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se

Palácio 31 de Março, em 05 de julho de 1977.

Cleiton Figueiredo de Azevedo  
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos 05 dias do mês de julho de 1977.

Jacy Jansen Costa  
Diretor do Departamento de Administração

Decreto Nº 113/77-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do Art. 48, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969 e,

Considerando os termos do Ofício n.º 088/77-CETA, de 21 de junho de 1977, oriundo do Conselho de Educação do Território do Amapá,

## D E C R E T A :

Art. 1.º — Denominar Escola Municipal de 1.º Grau Augusto Antunes, o Ginásio Municipal com o mesmo designativo.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Palácio 31 de Março, 08 de julho de 1977.

Cleiton Figueiredo de Azevedo  
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos 08 dias do mês de julho de 1977.

Jacy Jansen Costa  
Diretor do Dept.º de Administração

Decreto Nº 114/77-PMM

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e anulação de itens na Tabela Explicativa da Despesa, por órgãos da Administração Municipal.

O Prefeito Municipal de Macapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

## D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica anulada a importância de Cr\$ . . . . 663.029,00 (seiscentos e sessenta e três mil e vinte e nove cruzeiros), do Orçamento Analítico do corrente exercício, dos órgãos que compõem a Administração do Município, pelos itens das dotações, conforme discriminação abaixo:

## A. T.

3.0.0.0—Despesas Correntes		
3.1.0.0—Despesas de Custeio		
3.1.1.1—Pessoal Civil		
02.00—Desp. variável c/ Pessoal	87.000,00	
3.1.2.0—Material de Consumo	3.320,00	
3.2.0.0—Transferências Correntes		
3.2.5.0—Cont. p/Previdência Social	41.400,00	131.780,00

## A. J.

3.0.0.0—Despesas Correntes		
3.1.0.0—Despesas de Custeio		
3.1.2.0—Material de Consumo	5.000,00	5.000,00

## C. P. C.

3.0.0.0—Despesas Correntes		
3.1.0.0—Despesas de Custeio		
3.1.1.1—Pessoal Civil		
02.00—Desp. Variável c/ Pessoal	77.000,00	
3.1.2.0—Material de Consumo	20.000,00	
3.1.3.0—Serviços de Terceiros	8.920,00	
3.2.0.0—Transferências Correntes		
3.2.5.0—Cont. p/Previdência Social	19.000,00	124.920,00

## D. D. U.

3.0.0.0—Despesas Correntes		
3.1.0.0—Despesas de Custeio		
3.1.1.1—Pessoal Civil		
02.00—Desp. Variável c/Pessoal	100.000,00	
3.1.2.0—Material de Consumo	18.820,00	
3.1.3.0—Serviços de Terceiros	5.009,00	
3.2.0.0—Transferências Correntes		
3.2.5.0—Cont. p/Previdência Social	27.700,00	151.329,00

## D. F.

3.0.0.0—Despesas Correntes		
3.1.0.0—Despesas de Custeio		
3.1.5.0—Despesas Exercícios anteriores	200.000,00	200.000,00

## D. S. P.

3.0.0.0—Despesas Correntes		
3.1.0.0—Despesas de Custeio		
3.1.2.0—Material de Consumo	20.000,00	20.000,00

## D. O.

4.0.0.0—Despesas de Capital		
4.1.0.0—Investimentos		
4.1.1.0—Obras Públicas		
— Sinalização, drenagem, preparo de base e pavimentação das ruas e avenidas de Macapá.	30.000,00	30.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>663.029,00</b>

Art. 2.º — Com os recursos provenientes das anulações feitas pelo artigo anterior, ficam suplementados na importância de Cr\$ 663.029,00 (seiscentos e sessenta e três mil e vinte e nove cruzeiros), os itens das dotações do Orçamento Analítico do corrente exercício, dos órgãos da administração do município, conforme discriminação abaixo:

## GAB

3.0.0.0—Despesas Correntes		
3.1.0.0—Despesas de Custeio		
3.1.3.0—Serviços de Terceiros	50.000,00	50.000,00

## D. A.

3.0.0.0—Despesas Correntes		
3.1.0.0—Despesas de Custeio		
3.1.2.0—Material de Consumo	163.029,00	
3.1.3.0—Serviços de Terceiros	100.000,00	263.029,00

## D.S.P.

3.0.0.0—Despesas Correntes		
3.1.0.0—Despesas de Custeio		
2.1.2.0—Material de Consumo	150.000,00	
3.1.3.0—Serviços de Terceiros	200.000,00	350.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>663.029,00</b>

Art. 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Palácio 31 de Março, 21 de julho de 1977.

Cleiton Figueiredo de Azevedo  
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos 21 dias do mês de julho de 1977.

Jacy Jansen Costa  
Diretor do Dept.º de Administração

## Preeitura Municipal de Macapá

Lei nº 80/77-PMM, de 16 de setembro de 1977.

Denomina de Antônio Melo Picanço a Rodovia Municipal MCP-06, Abacete da Pedreira.

O Prefeito Municipal de Macapá.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá Decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:



Art. 1º -- Fica denominada de Antonio Melo Picanço, a Rodovia Municipal, MCP-06 — Abacate da Pedreira.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, em 16 de setembro de 1977.

Cleiton Figueiredo de Azevedo  
Prefeito Municipal de Macapá

Jacy Jansen Costa  
Diretor do Dept.º de Administração

Poder Judiciário  
Justiça dos Territórios

Território Federal do Amapá

### Juiz de Direito da Comarca de Macapá

Edital de Citação, com Prazo de 15 dias, na forma abaixo:

O Doutor José Clemenceau Pedrosa Maia, MM. Juiz de Direito da Comarca de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na forma da Lei etc...

Faz saber a todos os que o presente Edital, com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites um processo em que é acusado Paulino dos Santos como incurso no art. 129, § 2º, item IV, c/c. art. 44, item II, letra «a» e «d» ambos do Código Penal Brasileiro.

E, como tenha o oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do Fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, n.º 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 03.10.77, às 09:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos seis dias do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e setenta e sete. Eu, Leandro Marques Alberto, escrevente juramentado no impedimento do titular, subscrevi.

José Clemenceau Pedrosa Maia  
Juiz de Direito

### Secretaria de Obras Públicas

Termo Aditivo ao contrato N.º 050-SOP que entre si celebram o Governo do Território Federal do Amapá e a firma Construtora Miranda Ltda, consoante cláusulas e condições abaixo:

Aos 21 dias do mês de setembro de 1977, nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Obras Públicas, Engenheiro Manoel Antônio Dias, por força do disposto no Decreto (N) n.º 034, de 30.10.75 e a firma Construtora Miranda Ltda., representada pelo Senhor José Policarpo Miranda, por terem como bom e valioso assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato supramencionado, à sua cláusula V (prazos), nos termos abaixo:

### Cláusulas Primeira

Passará a fazer parte integrante e inseparável do item 1, da cláusula V do Instrumento Principal, o seguinte dispositivo:

Fica prorrogado o prazo para a execução dos serviços técnicos de Engenharia Naval em 30 (trinta) dias, contados a partir da data de expiração do concedido no Instrumento Principal.

### Cláusula Segunda

Permanecerão inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 10 (dez) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 21 de setembro de 1977

Eng.º Manoel Antônio Dias  
Dirigente da Contratante

José Policarpo Miranda  
Dirigente da Contratada

Testemunhas: Ilegíveis

### Secretaria de Educação e Cultura

Portaria N.º 186/77-SEC

O Secretário de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando os termos do Ofício 542/77-ASPLAN, de 28.06.77, do Chefe da ASPLAN,

### RESOLVE:

Designar Júlio Vieira dos Santos, ocupante do Cargo de Nível 11, da série de classes de Professor Pré-Primário e Primário, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, com exercício na SUPEC para, sem prejuízo de suas atividades normais e sem ônus para esta Secretaria, participar, como membro, da Comissão de Apoio Técnico à Prefeitura Municipal de Macapá, a ser estruturada pela Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral do Governo do Território Federal do Amapá.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Educação e Cultura, em Macapá, 12 de julho de 1977.

Paulo Fernando Batista Guerra  
Secretário de Educação

Poder Judiciário

Justiça do Trabalho da 8a. Região

### Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica Notificado Virgílio de Souza, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo n.º JCJ-MCP-595/76, em que Manoel Trindade Lobato é reclamante, de que tem o prazo de 8 (oito) dias, para se manifestar querendo, sobre a venda dos seguintes bens, penhorados nos autos do supra processo: Uma máquina de somar manual Summa Prima 20, marca Olivetti, cor cinza n.º 455836, pela importância de Cr\$-650,00 (seiscentos e cinquenta cruzeiros); uma mesa de aço, retilínea, CN-33, marca confiança, com seis gavetas, pela importância de Cr\$-1.000,00 (hum mil cruzeiros).

Secretaria da JCJ-Macapá, 15.09.77.

Euton Ramos  
Diretor de Secretaria